



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 115/2025

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 115/2025

INTERESSADAS:

- *Secretaria Municipal de Saúde;*

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções



Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

04. DOS PREÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes a Prefeitura de Sorriso – MT, os valores estimados para a contratação foram obtidos através de ampla análise de mercado.

4.2. O saldo do CREDENCIAMENTO será conforme estabelecido no Termo de Referência do presente edital.

4.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar do credenciamento poderão enviar pelo e-mail: credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou entregar por protocolo no departamento de licitação, a partir da data de publicação do presente edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

5.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação.

5.3. Toda documentação poderá ser enviada eletronicamente para o e-mail: credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou protocolar na prefeitura.

5.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados <https://sorriso.credenciamet.com.br>.

5.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que vier a substituir.

5.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

5.7. A cada mês, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:



SESSÃO	PRAZO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	16/12/2025 À 14/01/2026	19/01/2026	11h10min
2ª SESSÃO	15/01/2026 À 27/01/2026	29/01/2026	11h10min
3ª SESSÃO	28/01/2026 À 23/02/2026	27/02/2026	11h10min
4ª SESSÃO	24/02/2026 À 24/03/2026	30/03/2026	11h10min
5ª SESSÃO	25/03/2026 À 24/04/2026	29/04/2026	11h10min
6ª SESSÃO	25/04/2026 À 25/05/2026	29/05/2026	11h10min
7ª SESSÃO	26/05/2026 À 24/06/2026	29/06/2026	11h10min
8ª SESSÃO	25/06/2026 À 24/07/2026	29/07/2026	11h10min
9ª SESSÃO	25/07/2026 À 26/08/2026	31/08/2026	11h10min
10ª SESSÃO	27/08/2026 À 28/09/2026	30/09/2026	11h10min
11ª SESSÃO	29/09/2026 À 30/10/2026	04/11/2026	11h10min

5.7.2. O horário das sessões será conforme horário oficial de Sorriso – MT.

5.7.3. As datas e horários poderão ser alterados mediante comunicação através de e-mail as empresas interessadas que apresentarem documentos no período de prazo estabelecido para sessão.

5.8. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

5.9. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

5.9.1. As sessões de sorteio serão realizadas pelo setor de licitação através de plataforma eletrônica de sorteamento, sendo que, a gravação ficará disponível para os interessados.

5.10. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5.11. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.

5.12. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento da proponente que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.1.1. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

6.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. .1. As despesas relativas a este credenciamento, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 739/2025, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓ. RED.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUT. DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	339039	641
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUT. DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	339039	641
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.1523	IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL	339039	

7.2. Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.



9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

9.1.2. As empresas poderão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**
- j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

a.1) Os documentos referidos no tópico anterior (9.3., III, “a”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo, contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIV – QUE disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal sendo pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato, devidamente registrado em cartório;

XV – QUE conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;

XVI – QUE tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo município

b) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

c) Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

e) Prova de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;

f) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado;

g) Alvará de localização e funcionamento do local da prestação dos serviços; e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços.

h) Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe em especialidade compatível (de acordo com a tabela SIGTAP) para prestação de serviço do respectivo Subgrupo pleiteado;

h.1.) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa credenciada, será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, conforme exigência no SIGTAP e legislações vigentes, além de carga horária disponível para cadastramento no CNES/DATASUS para atendimento SUS, respeitando o ordenamento jurídico;

g) Registro de Graduação em Medicina com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido e registrado no MEC e CRM/MT;

h) Cópia do Registro Geral, CPF, Diplomas de Graduação, Certificados de Residência e Pós-Graduação dos profissionais prestadores de serviço; e

i) Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho de Classe, do Diretor Clínico e do Responsável Técnico da credenciada.



9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

- A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;
- B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

9.4. As declarações a ser apresentada pela credenciada, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Havendo mais de um credenciado classificado no mesmo tipo do item, a Prefeitura de Sorriso promoverá sorteio público, em data, local e horário previamente divulgado nos meios oficiais, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

10.2. Os serviços obedecerão a regra de rodízio conforme demanda do Município de Sorriso – MT.

10.3. Recebido os documentos conforme data de envio ou protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, seção de sorteio por meio digital de ordem de classificação (se necessário);
- b) Lavratura de ata circunstanciada, divulgação da ordem de classificação;
- c) Divulgação do resultado e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.

10.4. O resultado será divulgado, por meio oficial através de lista de empresas credenciadas, classificadas por ordem definida

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de Email informado pela(s) interessada(s).



12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

14.2. Os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade das secretarias do Município de Sorriso/MT e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web <https://sorriso.credenciamei.com.br>.

14.3. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o modelo de rateio, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

14.4. Sorteio classificatório inicial

14.4.1. Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

14.4.2. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de diárias disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

14.5. Lógica de rateio por saldo de atendimento.

14.5.1. Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar o maior saldo disponível de vagas a atender

14.6. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

14.7. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o prazo de até 2 (duas) horas para manifestar o aceite.

14.8. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

14.9. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

14.10. O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.



14.11. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

14.12. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

14.13. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://sorriso.credenciamei.com.br> a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

15.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

15.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

15.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.

15.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

15.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

15.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

15.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do credenciamento.

15.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

15.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

15.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento;

15.13. Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

15.14. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

15.15. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.16. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

15.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;



15.18. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo credenciante, a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

15.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do credenciamento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

15.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

15.21. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.23. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do credenciamento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

16.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

16.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

16.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

16.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

16.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do credenciamento.

16.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento;

16.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

16.11. A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1.1 O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.



18. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;

18.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

19. DOS VALORES:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e definidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

20. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

20.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

20.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

20.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

20.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

20.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

20.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

20.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Pela Empresa credenciada:

20.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

20.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



- 21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 21.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

22. DO FISCAL DO CONTRATO

- 22.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá após a formalização do Termo de Credenciamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência, <https://sorriso.credenciamet.com.br> ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
- 23.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 23.4.** A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa



ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Minuta de Contrato

SORRISO – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

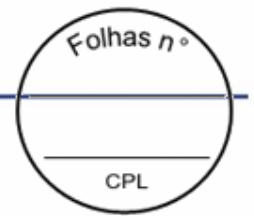
(assinado digitalmente)

VÂNIO DE JESUS JORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

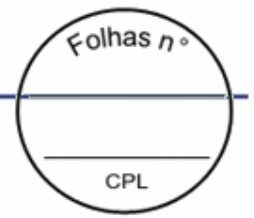


ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
DISPONIVEL SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____ ; Banco nº : _____

Agência nome: _____ ; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....
PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 115/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

COLOCAÇÃO	2ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS



OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a seguir:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	VLR. ESTIMADO TOTAL ANUAL
Prestação de Serviços Hospitalares	Contratação de Unidades Hospitalares prestadoras de serviços médico-hospitalares, devidamente constituídas e instaladas no município de Sorriso/MT, com capacidade de atendimento, interessados em atender as demandas municipais relacionadas à execução de procedimentos ambulatoriais e internações clínicas e cirúrgicas, para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços oferecidos pelo SUS no âmbito municipal.	00056696 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 23.370.615,01

- 1.1.1. SUBGRUPO 01 - EXAMES LABORATORIAIS
- 1.1.2. SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA
- 1.1.3. SUBGRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA
- 1.1.4. SUBGRUPO 04 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA
- 1.1.5. SUBGRUPO 05 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA
- 1.1.6. SUBGRUPO 06 - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA
- 1.1.7. SUBGRUPO 07 - DIAGNOSE EM CARDIOLOGIA
- 1.1.8. SUBGRUPO 08 - BIÓPSIAS
- 1.1.9. SUBGRUPO 09 - ANATOMOS PATOLÓGICOS
- 1.1.10. SUBGRUPO 10 - CONSULTAS/AVALIAÇÕES
- 1.1.11. SUBGRUPO 11 - SERVIÇOS E TAXAS
- 1.1.12. SUBGRUPO 12 – HEMOCOMPONENTES
- 1.1.13. SUBGRUPO 13 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CLÍNICOS
- 1.1.14. SUBGRUPO 14 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - SUBGRUPOS 0401/0402
- 1.1.15. SUBGRUPO 15 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO; INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DAS VIAS AERIAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO
- 1.1.16. SUBGRUPO 16 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL
- 1.1.17. SUBGRUPO 17 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR
- 1.1.18. SUBGRUPO 18 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO
- 1.1.19. SUBGRUPO 19 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DE MAMA
- 1.1.20. SUBGRUPO 20 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA TORÁCICA
- 1.1.21. SUBGRUPO 21 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA REPARADORA
- 1.1.22. SUBGRUPO 22 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS – BUCOMAXILOFACIAL
- 1.1.23. SUBGRUPO 23 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA EM ONCOLOGIA

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Sorriso – MT de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os itens determinados na INEXIGIBILIDADE nº 115/2025.

2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

3.2. O pagamento será de forma mensal, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e faturados em sistema oficial do Ministério da Saúde, conforme apresentação pela empresa e aprovado pela Contratante. A credenciada será remunerada pelo valor de 01 (uma) tabela SUS + 04 (quatro) tabelas de complemento, sendo o complemento fixado no valor estabelecido no SIGTAP para procedimentos hospitalares. A unidade hospitalar receberá pelos valores faturados na AIH, sendo o complemento exclusivamente sobre o valor SIGTAP do código principal.



3.3. Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, sendo que os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90. Sendo a complementação de valores custeada com Recursos Próprios da Municipalidade, conforme determinado pela legislação vigente.

3.4. O serviço deverá ser regulado pela Central de Regulação Municipal de Sorriso.

3.5. Posterior a regulação, a unidade hospitalar estará apta a realizar o procedimento.

3.6. Após a execução, a Secretaria Municipal de Saúde auditará as faturas médicas.

3.7. A unidade hospitalar, após a validação da equipe de auditoria, submeterá as contas médicas ao faturamento do SUS.

3.8. Posterior a devida validação nos sistemas oficiais, a unidade poderá emitir a nota fiscal dos serviços prestados.

3.9. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório individual.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital, que é parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A seleção dos fornecedores credenciados para atendimento às demandas de prestações dos serviços serão realizados com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, devidamente registrados e automatizados de forma digital, adotado pelo Município de Sorriso/MT como plataforma exclusiva de gestão do presente credenciamento.

5.2. Os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade da(s) secretaria(s) e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web <https://sorriso.credenciei.com.br>.

5.3. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o modelo de rateio, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1.1. A vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data da primeira homologação ___/___/___ até ___/___/___.

6.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.



9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razão de interesse público; ou

9.2.2. A pedido dos Credenciados.

9.3. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

9.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

9.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155,



X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

11.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

11.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

11.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.

11.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

11.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

11.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

11.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do credenciamento.

11.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

11.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

11.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 11.13. Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 11.14. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 11.15. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.16. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 11.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 11.18. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo credenciante, a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 11.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do credenciamento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 11.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 11.21. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.23. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do credenciamento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.
- 12.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 12.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 12.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.
- 12.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 12.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do credenciamento.
- 12.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento;



12.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

12.11. A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

13.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

14.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE nº 115/2025, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

14.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 903/2023.

SORRISO-MT, ___ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADO

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADO

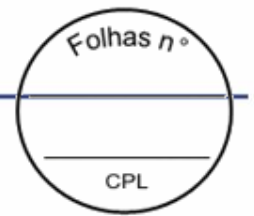


ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente
e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº
115/2025**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____
TELEFONES / RAMAL: _____
RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 115/2025

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 115/2025, ITEM 9.2., IV, “B”** do edital, DECLARAMOS sob as
penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIV – QUE disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal sendo pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato, devidamente registrado em cartório;

XV – QUE conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;

XVI – QUE tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo município

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador **82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8**, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

[VOLTAR](#)



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 115/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na, Bairro Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal Lei 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL”, conforme a seguir:

SUBGRUPO 01 - EXAMES LABORATORIAIS				
Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 11,15	1.800	R\$ 20.070,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 14,62	600	R\$ 8.772,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 9,92	240	R\$ 2.380,80
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	R\$ 9,92	240	R\$ 2.380,80
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,96	240	R\$ 1.190,40
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.08.013-7	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 8,27	240	R\$ 1.984,80
02.02.03.027-0	DNA DUPLA HELICE	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R\$ 28,12	240	R\$ 6.748,80



02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE SERICA	R\$ 11,09	240	R\$ 2.661,60
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 44,35	240	R\$ 10.644,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 33,82	240	R\$ 8.116,80
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,63	240	R\$ 1.111,20
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 52,93	240	R\$ 12.703,20
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 69,47	240	R\$ 16.672,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 49,62	240	R\$ 11.908,80
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO SERICO (ACIDO LACTICO)	R\$ 9,92	240	R\$ 2.380,80
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 40,70	240	R\$ 9.768,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	R\$ 82,70	240	R\$ 19.848,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R\$ 82,70	240	R\$ 19.848,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGlutAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	R\$ 58,20	240	R\$ 13.968,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 99,24	240	R\$ 23.817,60
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 6,08	240	R\$ 1.459,20
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 49,62	240	R\$ 11.908,80
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IÓNICO	R\$ 10,23	240	R\$ 2.455,20
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA/24H)	R\$ 6,77	240	R\$ 1.624,80
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 10,43	1.200	R\$ 12.516,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL IDL	R\$ 9,92	1.200	R\$ 11.904,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,63	1.200	R\$ 6.756,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 8,27	240	R\$ 1.984,80
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,63	240	R\$ 1.111,20
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLETO C4	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO CI ESTERASE (INIBIDOR)	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.03.119-5	DOSAGEM DE COMPLEMENTO CIQ SERICO	R\$ 22,16	240	R\$ 5.318,40
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 24,81	240	R\$ 5.954,40
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 11,09	240	R\$ 2.661,60



02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 34,73	240	R\$ 8.335,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 52,93	240	R\$ 12.703,20
02.02.01.072-4	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.02.035-5	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 46,35	240	R\$ 11.124,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 10,95	240	R\$ 2.628,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,95	240	R\$ 1.428,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 4,63	240	R\$ 1.111,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 10,42	240	R\$ 2.500,80
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 23,53	240	R\$ 5.647,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	R\$ 59,54	240	R\$ 14.289,60
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (AI TOTAL)	R\$ 23,65	240	R\$ 5.676,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 29,77	240	R\$ 7.144,80
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 23,50	240	R\$ 5.640,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (IH)	R\$ 26,84	240	R\$ 6.441,60
02.02.06.025-0	DOSAGE-M DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 27,12	240	R\$ 6.508,80
02.02.01.076-7	DOSAGE-M DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 20,29	240	R\$ 4.869,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	R\$ 23,16	240	R\$ 5.558,40
02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA (GLUTEN)	R\$ 23,16	240	R\$ 5.558,40
02.02.06.026-8	DOSAGE-M DE INSULINA	R\$ 18,19	240	R\$ 4.365,60
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	R\$ 66,16	240	R\$ 15.878,40
02.02.07.025-5	DOSAGE-M DE LITIO	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,96	240	R\$ 1.190,40
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 5,29	240	R\$ 1.269,60
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	R\$ 66,16	240	R\$ 15.878,40
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 41,35	240	R\$ 9.924,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 28,12	240	R\$ 6.748,80



02.02.06.029-2	DOSAGE-M DE PROGESTERONA	R\$ 34,73	240	R\$ 8.335,20
02.02.03.020-2	DOSAGE-M DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 8,45	240	R\$ 2.028,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	R\$ 36,39	240	R\$ 8.733,60
05.01.08.005-8	DOSAGE-M DE TACROLIMUS (PACIENTE TRANSPLANTADO)	R\$ 179,66	120	R\$ 21.559,20
02.02.06.034-9	DOSAGE-M DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 33,73	240	R\$ 8.095,20
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 39,62	240	R\$ 9.508,80
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 46,31	240	R\$ 11.114,40
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 26,28	240	R\$ 6.307,20
02.02.06.038-1	DOSAGE-M DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 35,12	240	R\$ 8.428,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 21,50	240	R\$ 5.160,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 19,85	240	R\$ 4.764,00
02.02.01.067-8	DOSAGE-M DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 10,58	240	R\$ 2.539,20
02.02.01.069-4	DOSAGE-M DE UREIA	R\$ 5,63	240	R\$ 1.351,20
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA 812	R\$ 28,12	240	R\$ 6.748,80
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 39,70	240	R\$ 9.528,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	R\$ 17,64	240	R\$ 4.233,60
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	R\$ 35,00	240	R\$ 8.400,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 3,92	240	R\$ 940,80
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 19,19	240	R\$ 4.605,60
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 16,96	240	R\$ 4.070,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 8,16	240	R\$ 1.958,40
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 8,15	240	R\$ 1.956,00
02.02.03.046-6	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60



02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 12,38	240	R\$ 2.971,20
02.02.01.066-0	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 19,85	240	R\$ 4.764,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 22,16	240	R\$ 5.318,40
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 35,58	240	R\$ 8.539,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 31,00	240	R\$ 7.440,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-I + HTLV-2	R\$ 41,35	240	R\$ 9.924,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 24,81	240	R\$ 5.954,40
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 24,81	240	R\$ 5.954,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 34,73	240	R\$ 8.335,20
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 66,16	240	R\$ 15.878,40
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 8,93	240	R\$ 2.143,20
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 22,16	240	R\$ 5.318,40
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 27,46	240	R\$ 6.590,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASIO)	R\$ 24,70	240	R\$ 5.928,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 13,89	240	R\$ 3.333,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNARIO (CEA)	R\$ 39,85	240	R\$ 9.564,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 49,62	240	R\$ 11.908,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 49,62	240	R\$ 11.908,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40



02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 39,70	240	R\$ 9.528,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANT(GENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 23,16	240	R\$ 5.558,40
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 79,04	240	R\$ 18.969,60
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	R\$ 39,70	240	R\$ 9.528,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGC CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 236,29	240	R\$ 56.709,60
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 236,29	240	R\$ 56.709,60
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 19,85	240	R\$ 4.764,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 39,70	240	R\$ 9.528,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 33,08	240	R\$ 7.939,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 39,70	240	R\$ 9.528,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 499,16	240	R\$ 119.798,40
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.12008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 4,92	240	R\$ 1.180,80
02.02.08.013-7	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 26,46	240	R\$ 6.350,40
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	R\$ 16,54	240	R\$ 3.969,60



02.02.05.011-4	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 6,31	240	R\$ 1.514,40
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 3,31	240	R\$ 794,40
02.02.03.112-8	TESTE FTA ABS IGC PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,92	240	R\$ 2.380,80
02.02.03.113-6	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,89	240	R\$ 3.333,60
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R\$ 13,23	240	R\$ 3.175,20
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	R\$ 6,62	240	R\$ 1.588,80
02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM	R\$ 23,63	240	R\$ 5.671,20
02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM	R\$ 23,63	240	R\$ 5.671,20
02.02.01.073 2	GASOMETRIA (PH PCO2 P02 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 19,65	2.400	R\$ 47.160,00
TOTAL			48.600	R\$ 1.289.653,20

SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 148,01	1.200	R\$ 177.612,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 94,38	1.200	R\$ 113.256,00
TOTAL			14.400	R\$ 1.423.428,00

SUBGRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 37,05	1.800	R\$ 66.690,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 26,83	1.800	R\$ 48.294,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 55,85	120	R\$ 6.702,00



02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R\$ 26,44	240	R\$ 6.345,60
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 26,44	240	R\$ 6.345,60
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 24,57	240	R\$ 5.896,80
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 26,95	240	R\$ 6.468,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 34,87	240	R\$ 8.368,80
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 32,49	360	R\$ 11.696,40
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 29,33	360	R\$ 10.558,80
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 31,12	240	R\$ 7.468,80
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 25,35	240	R\$ 6.084,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 25,04	240	R\$ 6.009,60
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,30	360	R\$ 10.908,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	R\$ 25,35	360	R\$ 9.126,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 23,01	360	R\$ 8.283,60
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 28,86	240	R\$ 6.926,40
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R\$ 32,49	360	R\$ 11.696,40
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 28,55	360	R\$ 10.278,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 35,72	360	R\$ 12.859,20
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES (AP)	R\$ 27,96	600	R\$ 16.776,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 36,23	360	R\$ 13.042,80
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,30	240	R\$ 7.272,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 28,86	360	R\$ 10.389,60
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 34,87	240	R\$ 8.368,80
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 31,94	120	R\$ 3.832,80
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 32,64	120	R\$ 3.916,80
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DAS MÃOS	R\$ 21,92	120	R\$ 2.630,40
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	R\$ 58,11	120	R\$ 6.973,20
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 37,95	120	R\$ 4.554,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVIUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 26,83	120	R\$ 3.219,60
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 59,67	240	R\$ 14.320,80
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,30	120	R\$ 3.636,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 32,68	120	R\$ 3.921,60
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOME (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 41,85	240	R\$ 10.044,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 46,88	240	R\$ 11.251,20
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 28,86	240	R\$ 6.926,40



TOTAL	12.480	R\$ 398.082,00
--------------	---------------	-----------------------

SUBGRUPO 04 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário (Referência Fila Zero)	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLPOSCOPIAS)	R\$ 379,00	300	R\$ 113.700,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 379,00	300	R\$ 113.700,00
TOTAL			600	R\$ 227.400,00

SUBGRUPO 05 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário (Referência Fila Zero)	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52	300	R\$ 52.056,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/	R\$ 202,20	300	R\$ 60.660,00
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52	300	R\$ 52.056,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTIC. TEMPORO-MANDIB.	R\$ 173,50	300	R\$ 52.050,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 194,88	300	R\$ 58.464,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 292,32	300	R\$ 87.696,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 272,82	300	R\$ 81.846,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 173,50	300	R\$ 52.050,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 173,50	300	R\$ 52.050,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 173,50	300	R\$ 52.050,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 292,32	300	R\$ 87.696,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 277,26	300	R\$ 83.178,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 173,50	300	R\$ 52.050,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 277,26	300	R\$ 83.178,00
TOTAL			4.200	R\$ 907.080,00

SUBGRUPO 06 - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado Anual
----------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------------------



			Anual	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 537,50	300	R\$ 161.250,00
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 537,50	300	R\$ 161.250,00
TOTAL			600	R\$ 322.500,00

SUBGRUPO 07 - DIAGNOSE EM CARDIOLOGIA

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário (Referência Fila Zero)	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 15,45	1.200	R\$ 18.540,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 203,58	360	R\$ 73.288,80
TOTAL			1.560	R\$ 91.828,80

SUBGRUPO 08 - BIÓPSIAS

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário (Referência Fila Zero)	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.01.01.002-0	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 70,50	60	R\$ 4.230,00
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	R\$ 110,76	60	R\$ 6.645,60
02.01.01.006-2	BIÓPSIA DE BEXIGA	R\$ 208,40	60	R\$ 12.504,00
02.01.01.007-0	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 91,65	60	R\$ 5.499,00
02.01.01.016-0	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 342,76	60	R\$ 20.565,60
02.01.01.019-4	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	R\$ 114,36	60	R\$ 6.861,60
02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	R\$ 426,90	60	R\$ 25.614,00
02.01.01.022-4	BIÓPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	R\$ 184,76	60	R\$ 11.085,60
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 125,08	60	R\$ 7.504,80
02.01.01.026-7	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 457,44	60	R\$ 27.446,40
02.01.01.027-5	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	R\$ 1.000,00	60	R\$ 60.000,00
02.01.01.028-3	BIÓPSIA DE MÚSCULO (A CÉU ABERTO)	R\$ 91,65	60	R\$ 5.499,00
02.01.01.030-5	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 731,00	60	R\$ 43.860,00
02.01.01.031-3	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 733,56	60	R\$ 44.013,60
02.01.01.032-1	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 755,12	60	R\$ 45.307,20
02.01.01.033-0	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 753,04	60	R\$ 45.182,40
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 143,94	60	R\$ 8.636,40
02.01.01.035-6	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	R\$ 91,65	60	R\$ 5.499,00
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 154,98	60	R\$ 9.298,80
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PÊNIS	R\$ 109,98	60	R\$ 6.598,80



02.01.01.040-2	BIÓPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 454,72	60	R\$ 27.283,20
02.01.01.056-3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 811,24	60	R\$ 48.674,40
02.01.01.046-1	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R\$ 184,76	60	R\$ 11.085,60
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$ 166,11	60	R\$ 9.966,60
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 109,98	60	R\$ 6.598,80
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 91,65	60	R\$ 5.499,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 107,80	60	R\$ 6.468,00
02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 420,00	60	R\$ 25.200,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 398,88	60	R\$ 23.932,80
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 560,00	60	R\$ 33.600,00
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R\$ 79,50	60	R\$ 4.770,00
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 91,65	60	R\$ 5.499,00
TOTAL			1.920	R\$ 610.429,20

SUBGRUPO 09 - ANATOMOS PATOLÓGICOS

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário (3 Tabelas SUS)	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 185,31	600	R\$ 111.186,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 122,34	2.160	R\$ 264.254,40
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 137,49	240	R\$ 32.997,60
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 185,31	240	R\$ 44.474,40
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	R\$ 122,34	240	R\$ 29.361,60
TOTAL			3.480	R\$ 482.274,00

SUBGRUPO 10 - CONSULTAS/AVALIAÇÕES

Código SIGTAP	Procedimento SIGTAP	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 150,00	5.000	R\$ 750.000,00
TOTAL			5.000	R\$ 750.000,00

SUBGRUPO 11 - SERVIÇOS E TAXAS

Serviço	Valor da Diária	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
UTI Adulto	R\$ 2.600,00	360	R\$ 936.000,00
UTI Neonatal/Pediátrica	R\$ 2.600,00	360	R\$ 936.000,00
Hemodiálise por sessão (Paciente Internado)	R\$ 530,82	360	R\$ 191.095,20



Taxa de Uso de Intensificador de Imagem	R\$ 340,00	360	R\$ 122.400,00
Taxa de Uso de Torre de Vídeo	R\$ 540,00	360	R\$ 194.400,00
TOTAL		1.800	R\$ 2.379.895,20

SUBGRUPO 12 - HEMOCOMPONENTES			
Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Estimado Anual
Transfusão de Concentrado de Plaquetas Randômicas	R\$ 471,84	360	R\$ 169.862,40
Transfusão de Concentrado de Hemácias	R\$ 522,96	360	R\$ 188.265,60
Transfusão de Concentrado de Hemácias Lavadas	R\$ 471,84	180	R\$ 84.931,20
Transfusão de Plasma Fresco	R\$ 471,84	360	R\$ 169.862,40
Transfusão de Crioprecipitado	R\$ 471,84	180	R\$ 84.931,20
Transfusão de Concentrado de Plaquetas por Aférese	R\$ 471,84	180	R\$ 84.931,20
TOTAL		1.620	R\$ 612.921,60

SUBGRUPO 13 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CLÍNICOS					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	R\$ 1.490,88	R\$ 5.963,52	R\$ 7.454,40	350	R\$ 2.609.039,93
0304 Tratamento em oncologia	R\$ 1.214,50	R\$ 4.858,00	R\$ 6.072,49	36	R\$ 218.609,78
0305 Tratamento em nefrologia	R\$ 1.017,09	R\$ 4.068,36	R\$ 5.085,45	60	R\$ 305.127,00
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	R\$ 486,49	R\$ 1.945,98	R\$ 2.432,47	60	R\$ 145.948,20
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	R\$ 2.303,10	R\$ 4.606,20	R\$ 6.909,29	6	R\$ 41.455,76
0304 Tratamento em oncologia	R\$ 1.110,88	R\$ 2.221,75	R\$ 3.332,63	56	R\$ 186.627,16
TOTAL				568	R\$ 3.506.807,83

SUBGRUPO 14 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - SUBGRUPOS 0401/0402					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	R\$ 412,57	R\$ 1.650,29	R\$ 2.062,86	30	R\$ 61.885,92
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	R\$ 484,77	R\$ 1.939,08	R\$ 2.423,85	12	R\$ 29.086,20
TOTAL				42	R\$ 90.972,12

SUBGRUPO 15 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	R\$ 1.564,48	R\$ 6.257,91	R\$ 7.822,38	56	R\$ 438.053,55
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual



0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	R\$ 4.651,38	R\$ 9.302,75	R\$ 13.954,13	8	R\$ 111.633,00
TOTAL				64	R\$ 549.686,55

SUBGRUPO 15 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABECA E DO PESCOCO					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco	R\$ 922,09	R\$ 3.688,35	R\$ 4.610,44	100	R\$ 461.044,04
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco	R\$ 1.444,51	R\$ 2.889,01	R\$ 4.333,52	12	R\$ 52.002,24
TOTAL				112	R\$ 513.046,28

SUBGRUPO 16 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	R\$ 1.293,66	R\$ 5.174,63	R\$ 6.468,29	350	R\$ 2.263.900,49
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	R\$ 2.933,01	R\$ 5.866,01	R\$ 8.799,02	24	R\$ 211.176,36
TOTAL				374	R\$ 2.475.076,85

SUBGRUPO 17 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	R\$ 843,95	R\$ 3.375,81	R\$ 4.219,76	500	R\$ 2.109.880,77
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	R\$ 6.460,11	R\$ 12.920,23	R\$ 19.380,34	24	R\$ 465.128,16
TOTAL				524	R\$ 2.109.880,77

SUBGRUPO 18 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario	R\$ 846,75	R\$ 3.387,00	R\$ 4.233,75	460	R\$ 1.947.522,80
TOTAL				460	R\$ 1.947.522,80

SUBGRUPO 19 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DE MAMA					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0410 Cirurgia de mama	R\$ 533,26	R\$ 2.133,04	R\$ 2.666,31	12	R\$ 31.995,67
TOTAL				12	R\$ 31.995,67



SUBGRUPO 20 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA TORÁCICA					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0412 Cirurgia toracica	R\$ 1.535,47	R\$ 6.141,88	R\$ 7.677,35	60	R\$ 460.641,00
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0412 Cirurgia toracica	R\$ 1.445,42	R\$ 2.890,84	R\$ 4.336,26	12	R\$ 52.035,07
TOTAL				72	R\$ 512.676,07

SUBGRUPO 21 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA REPARADORA					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0413 Cirurgia reparadora	R\$ 3.931,28	R\$ 15.725,12	R\$ 19.656,40	24	R\$ 471.753,60
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0413 Cirurgia reparadora	R\$ 579,38	R\$ 1.158,76	R\$ 1.738,15	12	R\$ 20.857,74
TOTAL				36	R\$ 492.611,34

SUBGRUPO 22 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - BUCOMAXILOFACIAL					
SubGrupo de Procedimentos - Média Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 4 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0414 Bucomaxilofacial	R\$ 350,38	R\$ 1.401,52	R\$ 1.751,90	12	R\$ 21.022,80
TOTAL				12	R\$ 21.022,80

SUBGRUPO 23 - INTERNAÇÕES - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA EM ONCOLOGIA					
SubGrupo de Procedimentos - Alta Complexidade	Média de Valor - Série Histórica	Complementação 2 Tabelas	Valor Estimado Total	Quantidade Anual	Valor Total Anual
0416 Cirurgia em oncologia	R\$ 6.014,16	R\$ 12.028,33	R\$ 18.042,49	90	R\$ 1.623.823,93
TOTAL				90	R\$ 1.623.823,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CRITERIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

3.1. O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

3.2. O pagamento será de forma mensal, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e faturados em sistema oficial do Ministério da Saúde, conforme apresentação pela empresa e aprovado pela Contratante. A credenciada será remunerada pelo valor de 01 (uma) tabela SUS + 04 (quatro) tabelas de complemento, sendo o complemento fixado no valor estabelecido no SIGTAP para procedimentos hospitalares. A unidade hospitalar receberá pelos valores faturados na AIH, sendo o complemento exclusivamente sobre o valor SIGTAP do código principal.



3.3. Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, sendo que os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90. Sendo a complementação de valores custeada com Recursos Próprios da Municipalidade, conforme determinado pela legislação vigente.

3.4. O serviço deverá ser regulado pela Central de Regulação Municipal de Sorriso.

3.5. Posterior a regulação, a unidade hospitalar estará apta a realizar o procedimento.

3.6. Após a execução, a Secretaria Municipal de Saúde auditará as faturas médicas.

3.7. A unidade hospitalar, após a validação da equipe de auditoria, submeterá as contas médicas ao faturamento do SUS.

3.8. Posterior a devida validação nos sistemas oficiais, a unidade poderá emitir a nota fiscal dos serviços prestados.

3.9. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório individual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.2.2. A Contratada não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.1333/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do valor contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados,



dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital, que é parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses iniciados a partir da data de ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.



7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



9.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos na Lei 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato o procedimento de **INEXIGIBILIDADE 115/2025** a proposta da empresaCRENCIADA no processo supranumerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: